

LEI MUNICIPAL N.º 1658/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUI O PROGRAMA
BANCA DO ESPORTE NO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM.**

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARA, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Institui o Programa Banca do Esporte no Município de Camocim.

Parágrafo único. O Programa Banca do Esporte tem por objetivo a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos, para serem doados aos projetos sociais do Município de Camocim.

Art. 2º São diretrizes do Programa Banca do Esporte:

I - Incentivar, mediante campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados, adequados à prática de atividade física, e materiais esportivos;

II - Estimular os participantes de projetos sociais a praticar atividades físicas;

III - Beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de materiais esportivos e fomentar a prática de atividades físicas.

Art. 3º O Programa Banca do Esporte será implementado mediante:

I - Realização de eventos comunitários destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados pela população;

II - Cadastro dos projetos sociais que receberão calçados e materiais esportivos;

Parágrafo único. O Município de Camocim poderá formalizar convênios e parcerias com entidades, públicas e privadas, dispostas a colaborar com o Programa Banca do Esporte.



PREFEITURA DE
CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

Art. 4º Os critérios de distribuição de calçados e materiais esportivos ficarão a cargo do Município de Camocim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 28 DE MAIO DE 2024.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 28 / 05 / 2024


Superintendência de Administração